



RESOLUÇÃO Nº 19/2025 **Buriti do Tocantins - TO, 29 de agosto de 2025.**

"Dispõe sobre a instituição do Comitê Gestor Municipal do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do Município de Buriti do Tocantins/TO"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Buriti do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 113/2023, de 02 de março de 2023, e a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), pela Resolução nº 113/2006 do CONANDA e pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a Resolução nº 178, de 15 de setembro de 2016, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que dispõe sobre parâmetros e recomendações para implantação, implementação e monitoramento do Sistema de Informação para Infância e Adolescência;

CONSIDERANDO a Resolução nº 178, de 15 de setembro de 2016, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que dispõe sobre a necessidade de uma base de dados que sirva de referência para ações de fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 18 de 18 de agosto de 2025, que institui a obrigatoriedade do uso do Sistema SIPIA na política de atendimento do Conselho Tutelar e dos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o **Comitê Gestor Municipal do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA**, com a finalidade de acompanhar, monitorar e fortalecer a implantação e a utilização do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA no âmbito do Município de Buriti do Tocantins/TO.

Art. 2º - O Comitê Gestor Municipal do SIPIA será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- I. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:



a) Juanna da Silva Guedes - Representante Titular

b) Rosa Martins da Silva - Representante Suplente

II. Conselho Tutelar:

a) Daniela Vieira Lima - Representante Titular

b) Sulivelton Pereira da Silva - Representante Suplente

III. Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Evânia Araújo da Cunha - Representante Titular

b) Ana Paula Soares - Representante Suplente

IV. Secretaria Municipal de Educação:

a) Emerson Thierry de Souza - Representante Titular

b) João Batista Gomes dos Santos - Representante Suplente

V. Secretaria Municipal de Saúde:

a) Iritania Gomes Fernandes Santos - Representante Titular

b) Luiza Gabryelly Novato Souza - Representante Suplente

VI. Representante da Sociedade Civil organizada, com atuação na defesa dos direitos da criança e do adolescente:

a) Maria Zilda da Silva - Representante Titular

b) Irene Pereira da Silva - Representante Suplente

Art. 3º - Compete ao Comitê Gestor Municipal do SIPIA:

I. Apoiar tecnicamente a implantação e o funcionamento do sistema no município;



- II. Acompanhar a alimentação e a qualidade dos dados inserido no SIPIA;
- III. Propor estratégias de capacitação continua para conselheiros tutelares e demais atores envolvidos;
- IV. Promover a articulação intersetorial entre os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- V. Elaborar relatórios periódicos para subsidiar as ações do CMDCA e demais órgãos competentes.

Art. 4º - O Comitê Gestor Municipal do SIPIA reunir-se-á, ordinariamente, a cada

03 (três) meses, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo (a) Presidente do CMDCA ou pela maioria de seus membros.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data da aprovação.

Buriti do Tocantins, 29 de agosto de 2025

Juanna da Silva Guedes

Conselheira Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMDCA



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site
<https://diario.buritidotocantins.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-0b3fe1-040920251559062837**